

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE SERVIÇOS E SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLIMA E AMBIENTE**

Resolução 001 Aprovada pelo colegiado em Fevereiro de 2018.

**Detalha as condições para a matrícula de alunos
em disciplinas do mestrado em clima e ambiente,
na condição de aluno com matrícula especial.**

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Definir as condições nas quais os alunos poderão cursar disciplinas do mestrado na condição de aluno com matrícula especial.

CAPITULO I

DA DEFINIÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALUNO COM MATRÍCULA ESPECIAL

Art. 1º O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente será composto por alunos regulares e alunos com matrículas especiais.

§ 1º Entende-se por alunos regulares aqueles que, submetidos à avaliação do processo seletivo pela comissão de seleção, foram aprovados e estejam regularmente matriculados no curso.

§ 2º Entende-se como aluno com matrícula especial: indivíduo sem vínculo discente regular, que ingressa no IFSC para cursar componentes curriculares específicos, submetendo-se aos regimentos da Instituição, e que, ao término desses, tem direito a documento comprobatório, desde que tenha se submetido à frequência mínima e obtido êxito nas avaliações.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS

Art. 2º Para solicitar inscrição em disciplina como aluno com matrícula especial o candidato deve atender aos mesmos requisitos de formação exigidos do aluno regular, conforme PPC do Curso.

Art. 3º Os alunos interessados em cursar disciplinas na condição de aluno com matrícula especial deverão submeter à coordenação do curso solicitação por escrito em formulário próprio do curso.

§ 1º Os pedidos de inscrição em disciplinas como aluno especial devem ser encaminhados à coordenação do curso no período de matrícula regularmente definido no calendário do curso para o trimestre.

§ 2º Devem ser apresentados à Coordenação do Curso, na época fixada, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição de aluno especial devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar do(s) Curso(s) de nível superior e, quando for o caso, do(s) Curso(s) de pós-graduação;
- c) *Curriculum vitae* modelo Lattes.
- d) Carteira de Identidade e CPF (uma cópia);
- e) Duas fotografias 3x4;

Art. 4º A análise dos pedidos de inscrição de alunos especiais será realizada pelo coordenador do curso, que irá considerar a documentação, o parecer dos professores responsáveis pela disciplina, a disponibilidade de vaga na disciplina, bem como a pertinência do solicitante em cursar a disciplina.

Art. 5º A matrícula de aluno especial para disciplinas isoladas deverá ser autorizada pelo colegiado.

Art. 6º A comunicação do aceite da inscrição em disciplina como aluno especial será realizado pelo coordenador do curso até o final da primeira semana de aulas do respectivo período letivo.

CAPITULO III

DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS CURSADAS COMO ALUNO ESPECIAL

Art. 7º O aluno com matrícula especial poderá cursar até 9 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas do curso.

Parágrafo único. É vedada a matrícula de aluno com matrícula especial em atividades de dissertação

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Luis Antonio de Oliveira Proença

Coordenador Mestrado Profissional em Clima e Ambiente

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2018.